



Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência *Por determinação de Sua Excelência o*

1. *Presidente da A.R. a J-Contas*
2. *CJC GRC, DURE e Dp-ii Jm*
3. *CJC à DAP*
4. *Acuse e aces e reforçar*

Nossa referência

recanvillat
11.3.20

Vossa referência

Assunto: **Relatório de Atividades 2019**

Senhor Presidente,

De harmonia com o disposto no art.º 5.º, n.º 1, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, tenho a honra de junto remeter a Vossa Excelência o *Relatório de Atividades 2019* do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Com os melhores cumprimentos. *de muito estima e consideração*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <i>652846</i>
Classificação <i>LS/01/1/1/1</i>
Data <i>11.03.2020</i>

O Presidente,

Vitor

(Vítor Caldeira)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CACDLG
N.º de Entrada <i>652846</i>
Assunto <i>228</i> Data <i>11.03.2020</i>



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**

**2
0
1
9**

**RELATÓRIO
DE
ATIVIDADES**



SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC
 - 2.1. Natureza e atribuições
 - 2.2. Composição
 - 2.3. Missão
 - 2.4. Funcionamento
 - 2.5. Recursos humanos, materiais e financeiros
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 - 3.1. Recomendações emitidas
 - 3.2. Visitas pedagógicas – acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e das Recomendações complementares sobre planos de prevenção de riscos
 - 3.3. Áreas específicas analisadas
 - 3.4. Emissão de pareceres
 - 3.5. Tratamento de informações recebidas
 - 3.6. Encaminhamento de denúncias
 - 3.7. Audições realizadas
 - 3.8. Participação em ações de formação e seminários
 - 3.9. Relações institucionais nos planos nacional e internacional
 - 3.10. Projeto educativos
 - 3.11. O *Prémio CPC-Ciência*
 - 3.12. Outras atividades
4. O CPC NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA INTERNET
 - 4.1. O CPC na comunicação social
 - 4.2. Acessos ao sítio do CPC na internet
5. NOTA FINAL



1. INTRODUÇÃO

O *Conselho de Prevenção da Corrupção*, abreviadamente identificado por *CPC*, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, tendo-lhe sido atribuída a função específica de desenvolver uma atividade de âmbito nacional exclusivamente orientada para a prevenção do fenómeno da corrupção.

Nos termos da referida Lei, compete ao *CPC* aprovar o seu programa anual de atividades e os relatórios intercalares, documentos que devem ser remetidos à Assembleia da República e ao Governo.

E, nos termos do artigo 7.º do mesmo diploma, o *Conselho de Prevenção da Corrupção* “deve apresentar à Assembleia da República e ao Governo, até final de março de cada ano, um relatório das suas atividades do ano anterior”.

Neste sentido, o presente Relatório reporta-se às atividades desenvolvidas pelo *CPC* no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019.



2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC

2.1. Natureza e atribuições

Nos termos do art.º 1º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção é uma *entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.*

2.2. Composição

Nos termos do mesmo diploma legal, o *CPC* é, por inerência, presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem a seguinte composição:

- a) Diretor-Geral do Tribunal de Contas, que, por inerência, é o Secretário-Geral;
- b) Inspetor-Geral de Finanças;
- c) Secretária-Geral do Ministério da Economia;
- d) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, com um mandato de quatro anos, renovável;
- e) Um advogado, nomeado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável;
- f) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, cooptada pelos restantes membros, com um mandato de quatro anos, renovável.

Em 31 de dezembro de 2019, os membros do Conselho eram os seguintes:

- Vitor Caldeira, Presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, Presidente do CPC;



- José F.F. Tavares, Diretor-Geral do Tribunal de Contas e, por inerência, Secretário-Geral do CPC;
- Vitor Miguel Rodrigues Braz, Inspetor-Geral de Finanças;
- Maria Ermelinda Carrachás, Secretária-Geral do Ministério da Economia;
- Amadeu Ribeiro Guerra, Procurador-Geral Adjunto;
- Rui Patrício, Advogado, designado pela Ordem dos Advogados;
- João Amaral Tomaz, Economista, Membro cooptado.

2.3. Missão

Nos termos do art.º 2º da Lei n.º 54/2008, a atividade do *CPC* está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção, incumbindo-lhe nomeadamente:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial;
- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e setor público empresarial para a prevenção e combate dos factos referidos na alínea a) e avaliar a respetiva eficácia;



- c) Dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O *CPC* colabora também, quando requerido por entidades públicas interessadas, na adoção de medidas internas suscetíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do nº 1, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objetivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de atividades externas, investimentos, ativos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, suscetíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de ações de formação inicial ou permanente dos respetivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O *CPC* coopera também com os organismos internacionais em atividades orientadas para os mesmos objetivos.

2.4 Funcionamento

Por se tratar de um órgão colegial, o *CPC* funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o Presidente voto de qualidade.

Nos termos do seu Regulamento de Organização e Funcionamento, aprovado em reunião de 3 de dezembro de 2008, o *CPC* realiza mensalmente uma reunião ordinária, na primeira quarta-feira de cada mês.



Sempre que existam razões que o justifiquem, o Presidente, nos termos do citado regulamento, pode convocar reuniões extraordinárias.

Durante o ano de 2019, realizaram-se onze reuniões ordinárias do plenário do *CPC*.

2.5 Recursos humanos, materiais e financeiros

O *Conselho de Prevenção da Corrupção* funciona junto do Tribunal de Contas, de cuja estrutura recebe apoio administrativo, meios operacionais e instalações. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas, os recursos humanos do *CPC*, em 2019, foram constituídos por dois Técnicos Superiores e um Assistente Técnico, que, nos termos da lei, têm exercido as suas funções em regime de mobilidade. Desde setembro de 2017, o quadro de recursos humanos tem sido reforçado com uma Professora do Ministério da Educação para apoiar o desenvolvimento dos projetos de vertente educativa que têm sido promovidos pelo *CPC*.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 54/2008, o *CPC* é dotado de autonomia administrativa e o respetivo projeto de orçamento é aprovado nos mesmos termos do projeto de orçamento do Tribunal de Contas.



Para cumprimento da sua missão, as despesas do CPC em 2019 foram as seguintes:

DESPESAS DO CPC EM 2019	
Classificação económica da despesa	Valor
Despesas de Pessoal	99.728,55 €
Aquisição de Bens e Serviços	11.970,86 €
Outras despesas correntes (reserva)	0,00 €
Aquisição de Bens de Capital	0,00 €
TOTAL	111.699,41 €

Conforme resulta do quadro que antecede, no plano dos recursos financeiros o orçamento da despesa do CPC em 2019 importou em 111.699,41 €. Em 2018, o orçamento da despesa fora de 145.732,64€.

Quanto às rubricas de contabilização dos recursos financeiros no ano de 2019, verifica-se que as despesas com pessoal foram as mais expressivas, representado uma parte muito considerável das despesas – 89,3% do total, a que corresponde o valor de 99.728,55 €.

Importa acrescentar ainda que as atividades do Conselho têm beneficiado do apoio administrativo e logístico do Tribunal de Contas, num montante que tem sido estimado em cerca de 75% do valor total indicado, sobretudo nas áreas do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação, do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, bem como do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.



3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o ano de 2019 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

3.1 Recomendações emitidas

Na reunião de Outubro foi aprovado e divulgado, no sítio da internet, o texto da Recomendação sobre a *Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública* destinada a todas as entidades de natureza pública que tenham de celebrar contratos públicos, no sentido de uma maior promoção e reforço na identificação, prevenção e gestão de riscos, particularmente na necessidade de se fundamentar a decisão de contratar, a escolha do tipo de procedimento a utilizar, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário, bem como a adoção de adequados instrumentos de planeamento e de formação dos recursos humanos na matérias da contratação pública, refletindo assim as alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos.

Durante o ano de 2019 o Conselho deu ainda início aos trabalhos preparatórios de uma Recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no Setor Público.

3.2 Visitas pedagógicas – acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e das Recomendações complementares sobre planos de prevenção de riscos

Através da realização de visitas pedagógicas junto das entidades do Setor Público, o Conselho de Prevenção da Corrupção tem vindo a dar continuidade a uma ação de acompanhamento sobre o modo como têm estado a ser adotadas as Recomendações relativas a planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente de 1 de julho de 2009, de 7 de novembro de 2012 e de 1 de julho de 2015.



Para esse efeito, o CPC adotou uma metodologia de trabalho que compreende, num primeiro momento, uma escolha aleatória das entidades objeto das visitas, de modo a garantir a representatividade das diversas tipologias de entidades do Setor Público, segundo a sua natureza e atribuições, bem como dos índices qualitativos evidenciados pelos correspondentes instrumentos de prevenção recebidos.

Em cada visita procura-se esclarecer determinadas componentes, tais como o processo de elaboração do plano na entidade visitada, quem interveio e quais os critérios que presidiram a essa elaboração, se houve a eventual participação de consultores, que matérias abrange e se estas são suficientemente abrangentes relativamente a toda a estrutura orgânica da entidade e particularmente a potenciais áreas de risco.

O Conselho tem procurado também determinar como foram mapeados os riscos, as medidas de prevenção propostas, os procedimentos da respetiva adequação, a existência ou não de conflitos de interesses, de segregação de funções, o modo como se processa o acompanhamento da aplicação do plano e a elaboração dos correspondentes relatórios de execução e acompanhamento, como estão definidas as atualizações periódicas e quais os impactos (tanto de natureza interna como de natureza externa) que têm decorrido da aplicação do plano elaborado e adotado.

As visitas pedagógicas são realizadas na presença de todos os dirigentes e responsáveis pelos diversos departamentos da entidade visitada, no sentido de conhecer as dificuldades na elaboração e acompanhamento do plano e também com o propósito de incrementar na cultura das organizações a importância para a existência e utilização de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção. Desde 2010, foram realizadas 80 visitas pedagógicas que permitiram abranger mais de 8000 dirigentes, o que representa um valor médio superior a 800 dirigentes e gestores públicos por ano.



Após cada visita, é elaborado um relatório no qual são ponderados todos estes pontos, o qual é depois apresentado e analisado pelo Conselho.

Durante o ano de 2019, o Conselho de Prevenção da Corrupção realizou as seguintes visitas pedagógicas:

- Hospital Beatriz Ângelo, Loures;
- Inspeção-Geral da Administração Interna, cuja realização incluiu a presença de altos responsáveis e representantes das entidades, serviços e forças de segurança daquele ministério;
- Instituto Nacional de Estatística;
- Instituto Português do Desporto e Juventude;
- NAV – Navegação Aérea de Portugal, E.P.E.;
- Serviços Partilhados do Ministério da Saúde;
- Universidade de Coimbra;
- Universidade de Évora;
- Universidade de Lisboa.

Estas visitas pedagógicas permitiram verificar que as entidades têm evidenciado sinais de estar a procurar ajustar e aprofundar, de forma contínua, estes instrumentos de gestão e prevenção de riscos à realidade concreta das ações que desenvolvem. Os elementos colhidos denotam a presença de uma mudança gradual na cultura das organizações do Setor Público, tendente a uma maior sensibilidade relativamente à exposição a riscos de fraude, corrupção e também a riscos de gestão, e, correlativamente, à utilidade da criação e adoção de instrumentos para uma adequada gestão e prevenção sobre esses riscos, incluindo a sedimentação e partilha de boas-práticas e a elaboração de códigos de ética e de conduta, aproximando-se das soluções indicadas em diversos instrumentos técnicos e normativos, como são



exemplo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, e os Decretos Legislativos da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2018/A, n.º 1/2019/A e n.º 1/2020/A, que incluem um capítulo especificamente destinado à promoção da *transparência e prevenção de riscos de corrupção*, que reconhecem e reforçam a utilidade destes instrumentos de gestão nas entidades e organismos públicas e de natureza pública.

O Conselho de Prevenção da Corrupção considera que este conjunto de indicações fundamenta a utilidade das visitas pedagógicas e a continuidade da sua realização.

3.3. Áreas específicas analisadas

No ano de 2019, o CPC manteve sob particular atenção o acompanhamento sobre o modo como as entidades do Setor Público têm adotado as recomendações do CPC relativas à contratação pública e aos conflitos de interesses no Setor Público, bem como à prevenção de outros riscos de fraude e de gestão.

Importa referir ainda que o CPC tem procedido em permanência ao acompanhamento da análise de conformidade de conteúdos dos planos de prevenção de riscos de corrupção e correspondentes relatórios de execução das cerca de 1300 entidades do Setor Público que reportaram ao Conselho a sua aplicação.

3.4 Emissão de Pareceres

No ano de 2019, o CPC procedeu à emissão dos seguintes pareceres:

- Sobre o projeto de diploma para a criação de *Regras de Transparência Aplicáveis a Entidades Privadas que Realizam Representação Legítima de Interesses Públicos*, a solicitação da *Comissão Eventual para o Reforço da*



Transparência no Exercício de Funções Públicas, da Assembleia da República;

- Sobre o projeto de diploma de criação de um *Registo de Transparência da Representação de Interesses junto à Assembleia da República*, a solicitação da *Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas*, da Assembleia da República;
- Sobre os projetos de Lei de Regulamentação da Organização e Funcionamento da Entidade para a Transparência, por solicitação da *Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas*, da Assembleia da República;
- Sobre o projeto de Diploma de *Regulamentação do Regime do Exercício de Funções pelos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, Suas Obrigações Declarativas e Respetivo Regime Sancionatório*, por solicitação da *Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas*, da Assembleia da República;

3.5 Tratamento de informações recebidas

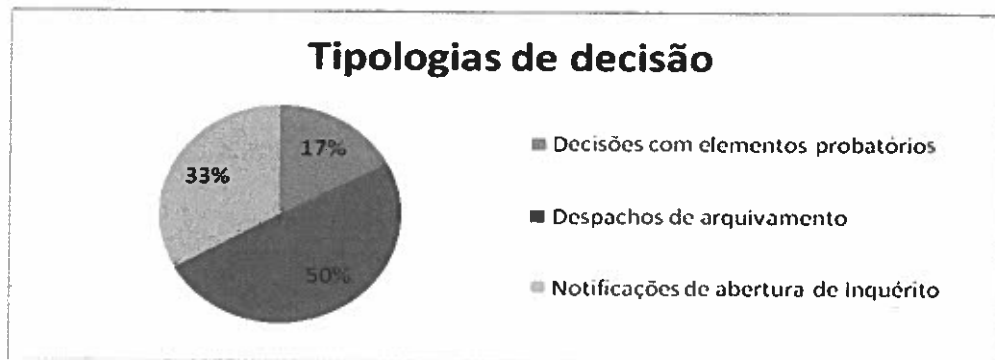
Durante o ano de 2019, o CPC tratou e analisou um total de 796 comunicações que foram recebidas nos termos do n.º 3 do art.º 9º da Lei 54/2008, de 4 de setembro. Este número corresponde a 783 comunicações judiciais e a 13 relatórios de auditoria e, no seu todo, representa um acréscimo de cerca de 31,7% relativamente ao total das 604 comunicações registadas no ano de 2018.

O acervo de comunicações é objeto de uma análise de conteúdo realizada pelo Serviço de Apoio do CPC segundo critérios e indicadores metodologicamente considerados adequados.



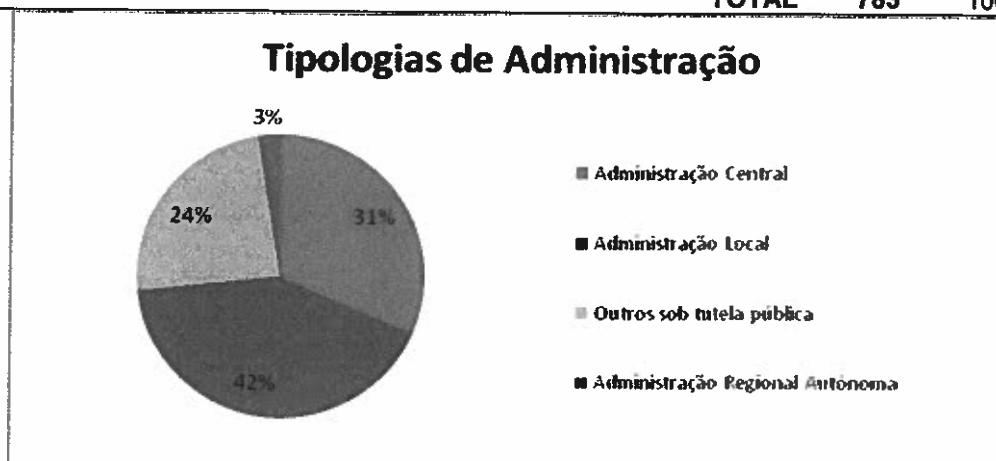
Dessa análise, sobretudo da que foi realizada sobre as 783 comunicações judiciais, destacam-se alguns resultados.

Decisões associadas aos reportes judiciais		
Decisões com elementos indiciadores / probatórios	134	17,1%
Despachos de arquivamento	389	49,7%
Notificações de abertura de Inquérito	260	33,2%
TOTAL	783	100,0%



A grande maioria das comunicações traduz decisões de arquivamento ou notificações de abertura de Inquérito, verificando-se que apenas cerca de 17% correspondem a decisões associadas à presença de elementos indiciadores e probatórios da ocorrência de ações delituosas.

Tipologias de entidades públicas envolvidas nas comunicações judiciais		
Administração Central (direta e indireta)	246	31,4%
Administração Local	328	41,9%
Outros sob tutela pública (exercício de funções públicas delegadas)	189	24,1%
Administração Regional Autónoma (Açores e Madeira)	20	2,6%
TOTAL	783	100,0%





O conjunto de comunicações judiciais recebidas estava sobretudo associado a entidades da Administração Local (41,9%), da Administração Central (31,4%), a entidades em exercício de funções públicas delegadas (24,1%) e ainda a entidades das Regiões Autónomas de Açores e Madeira (2,6%).

Principais tipos de crime associados às decisões judiciais reportadas em 2019

Tipo legal de crime	Número de comunicações	%
Corrupção	229	29,2%
Corrupção ativa	8	1,0%
Peculato	217	27,7%
Peculato de uso	21	2,7%
Abuso de poder	89	11,4%
Prevaricação	57	7,3%
Participação económica em negócio	54	6,9%
Recebimento indevido de vantagem	10	1,3%
Tráfico de influência	5	0,6%
Falsidade informática	3	0,4%
Concussão	2	0,3%
Violação de normas de execução orçamental	2	0,3%
Violação de normas urbanísticas	2	0,3%
Burla tributária	1	0,1%
Desvio de subsídio	1	0,1%
Falsificação de documento	1	0,1%
Crime não especificado	81	10,3%
TOTAL	783	100,0%

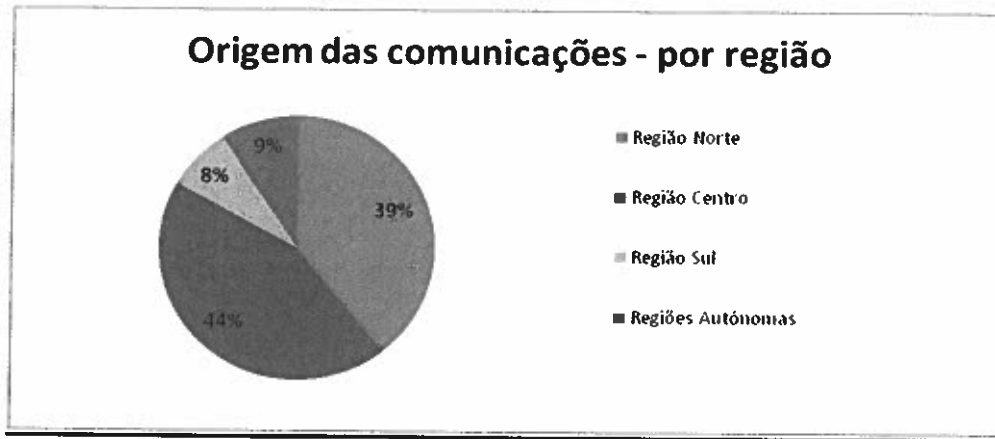
Quanto aos principais tipos legais de crime associados a essas comunicações, verifica-se que, à semelhança dos anos anteriores, eles são a corrupção, o peculato, o abuso de poder, a prevaricação e a participação económica em negócio.

Distribuição geográfica das comunicações judiciais

Região Norte (acima do Douro)	307	39,2%
Região Centro (entre Douro e Tejo)	344	43,9%
Região Sul (abaixo do Tejo)	60	7,7%
Regiões Autónomas (Açores e Madeira)	72	9,2%
TOTAL	783	100,0%



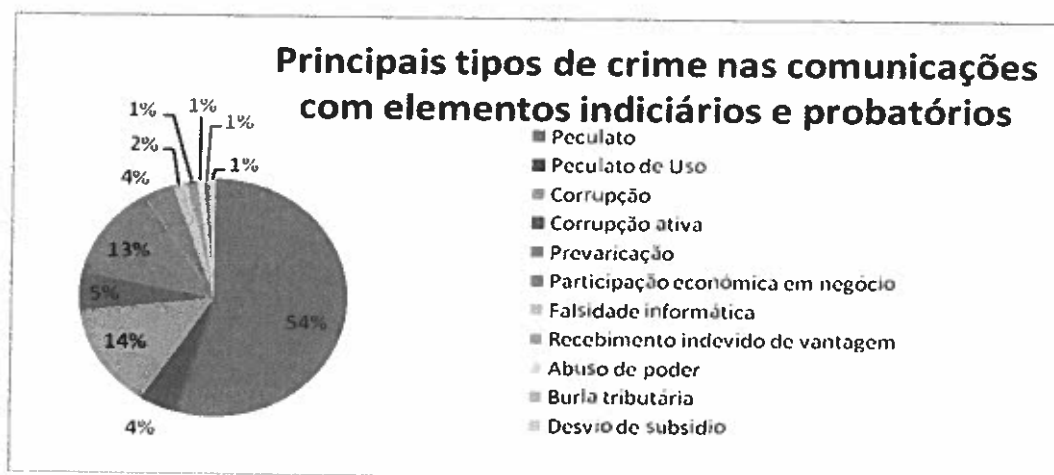
[Handwritten signature]



Relativamente à distribuição geográfica das comunicações judiciais recebidas verificamos que as maiores taxas de incidência nas regiões norte e centro, elementos que são concordantes com o facto de estas serem as regiões de maior concentração populacional.

São de destacar ainda alguns elementos da análise sobre o conjunto das 134 comunicações com elementos indiciários e probatórios.

Crimes associados às comunicações judiciais com elementos indiciários e probatórios		
Peculato	73	54,5%
Corrupção	19	14,2%
Prevaricação	17	12,7%
Corrupção ativa	7	5,2%
Peculato de uso	6	4,5%
Participação económica em negócio	5	3,7%
Falsidade informática	2	1,5%
Recebimento indevido de vantagem	2	1,5%
Abuso de poder	1	0,7%
Burla tributária	1	0,7%
Desvio de subsídio	1	0,7%
TOTAL	134	100,0%

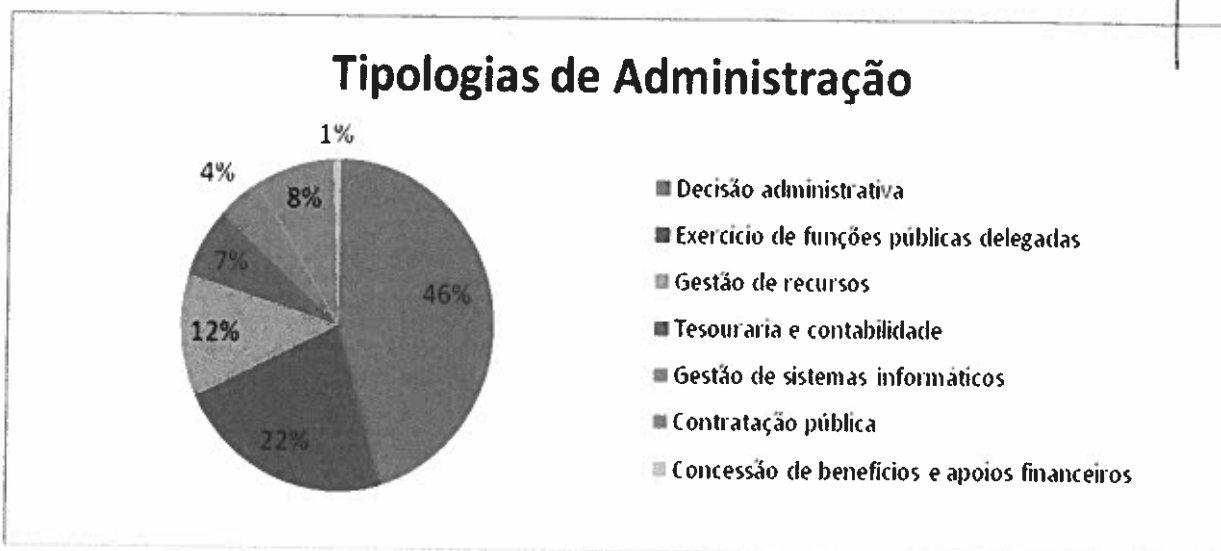


Dos crimes associados às comunicações com elementos indiciários e probatórios são de destacar, por serem os mais frequentes, o peculato e o peculato de uso (79 comunicações) e a corrupção, incluindo as situações de corrupção só na forma ativa (29 comunicações).

Tipologias de áreas e fatores de risco referenciados		
Áreas	Fatores de risco	Frequência
Decisão administrativa	Controlo deficiente sobre o exercício de poderes discricionários	22
	Controlo deficiente sobre situações de conflitos de interesses	16
	Controlo deficiente sobre procedimentos de registo e contabilização de verbas e valores	23
Exercício de funções públicas delegadas	Controlo deficiente sobre a gestão e a ação das entidades às quais é delegado o exercício de funções de natureza pública	30
Gestão de recursos	Controlo deficiente sobre gestão de recursos humanos e patrimoniais dos serviços ou à sua guarda, incluindo a utilização de veículos, de equipamentos e outros bens ou valores	16
Tesouraria e contabilidade	Controlo deficiente sobre procedimentos de cobrança, registo e contabilização de verbas e valores pelos serviços	9
Gestão de sistemas informáticos	Controlo deficiente sobre acessos a registos informáticos, bases de dados e informações reservadas	6
Contratação pública	Controlo deficiente sobre o processamento dos contratos, bem como de situações de conflitos de interesses	11
Concessão de benefícios e apoios financeiros	Controlo deficiente sobre o acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos	1
TOTAL		134



0



As áreas da gestão pública e os fatores de riscos que contextualizam as ocorrências reportadas nas comunicações com elementos indiciários e probatórios são as que estão identificadas no quadro anterior e, no essencial, apresentam-se muito idênticas às que têm sido identificadas nos anos anteriores. Destacam-se, pela frequência, áreas do como o exercício de funções públicas delegadas, a decisão administrativa, a gestão de recursos e a tesouraria e contabilidade. Dentro delas são de destacar os fatores de risco como o exercício de poderes discricionários, os conflitos de interesses, o controlo de ações de natureza pública delegadas, bem como os procedimentos de cobrança, registo e contabilização de verbas pelos serviços.

Por fim e relativamente aos 13 relatórios de auditoria reportados ao CPC durante 2019, importa dar nota de se tratar de relatórios provenientes da Inspeção-Geral de Finanças (1) e da Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça (12).

O relatório de auditoria apresentado pela Inspeção-Geral de Finanças traduz os resultados de uma ação dessa natureza realizada sobre o modo como, entre 2013 e 2016, foram realizados os procedimentos de contratação pública num município, tendo revelado a existência de diversas irregularidades, as quais foram objeto de recomendações dirigidas à presidência.



Quanto aos relatórios de auditoria apresentados pela Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça, eles traduzem os resultados da verificação do modo como 12 entidades e serviços daquele ministério têm vindo a desenvolver os seus planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, registando que na generalidade esses instrumentos de gestão se apresentam claros e precisos no modo como identificam os riscos de corrupção e que as medidas preventivas previstas se apresentam coerentes relativamente a tais riscos.

3.6 Encaminhamento de denúncias

Como sempre sucedeu e como resulta da lei, os serviços do CPC encaminharam para a Procuradoria-Geral da República as 29 denúncias que, ao longo do ano, lhe foram endereçadas e que respeitavam à ocorrência de alegadas práticas de crimes de corrupção e outros de natureza similar na gestão de entidades do setor público. As denúncias que foram recebidas mostraram-se na sua grande maioria de natureza anónima (apenas em 6 delas o respetivo autor surge identificado) e referiam-se a alegadas ocorrências nas seguintes entidades:

- Autoridade Tributária;
- Bombeiros Voluntários da Lousã (2 denúncias);
- Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga;
- Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa;
- INFARMED (3 denúncias);
- Instituto Politécnico de Santarém (11 denúncias);
- Junta de Freguesia de Alvalade;



- Ministério da Defesa;
- Município da Batalha;
- Município de Faro (3 denúncias);
- Município de Mira;
- Município de Vila Real de Santo António;
- Universidade de Lisboa (2 denúncias).

De salientar que a página de INTERNET do CPC dispõe de um canal direto de endereçamento de denúncias para a Procuradoria-Geral da República.

3.7 Audições realizadas

No âmbito da sua ação, o CPC tem procedido à audição de especialistas em determinadas áreas tendo em vista identificar áreas e fatores específicos sobre a problemática da fraude e da corrupção na gestão pública, no sentido de estar em melhores condições para proceder à formulação de recomendações e outras medidas preventivas neste âmbito.

Em 2019 foram realizadas as seguintes audições:

- a) Prof. Eng.º Pedro Adão do Instituto Superior Técnico sobre a fraude na utilização das novas tecnologias comunicacionais e informáticas;
- b) Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo sobre a prevenção de riscos na área da contratação pública;



- c) Diretor-Geral do Comité Olímpico de Portugal, Dr. José Paulo Almeida, sobre a fraude no desporto e nas apostas desportivas;
- d) Diretor do *Sports Public Policy – International Centre for Sport Security*, Dr. Diogo Guia, sobre a fraude e a corrupção no desporto;
- e) Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça, Dr. Gonçalo da Cunha Pires, sobre os instrumentos de prevenção de riscos nas entidades com funções na área da justiça;
- f) Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, Dr.ª Helena Maria José Alves Borges, sobre as medidas e os instrumentos de prevenção de riscos de fraude e a corrupção nas atividades de cobrança de impostos e sobre os riscos de fraude e corrupção na vertente da gestão dos sistemas de informação dos contribuintes no setor da cobrança de impostos;
- g) Dr. João Paiva Boléo, na qualidade de especialista em comunicação, sobre modos de melhorar estratégias e metodologias de trabalho no âmbito da educação para a cidadania;
- h) Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Dr. António Costa Dieb, relativamente a áreas e fatores de risco nas atividades de avaliação e acompanhamento da execução de projetos financiados por fundos europeus.

Por solicitação do Conselheiro Vitor Braz, o Conselho procedeu ainda às seguintes audições:

- i) Conselho de Inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, Dr. Vitor Braz, Inspetor-Geral de Finanças e Conselheiro do CPC; Drs. José António Viegas Ribeiro, Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças; Dr.ª Maria Isabel



Castelão Silva, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral de Finanças; Dr.ª Ana Paula Barata Salgueiro, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral de Finanças; e António Manuel Ferreira dos Santos, Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças;

- j) Comité de Qualidade da Inspeção-Geral de Finanças, Dr. Carlos Fernando Calhau Trigacheiro, Dr. José Henrique Rodrigues Polaco e Dr. Renato Pinho Marques.

Estas audições têm permitido o acesso a elementos informativos mais concretos sobre contextos e fragilidades organizacionais potencialmente propiciadores a riscos de corrupção e a conflitos de interesses, assim como a existência funções cujo exercício se encontra mais exposto à corrupção, nomeadamente no que respeita ao exercício de poderes discricionários, à contratação pública, às áreas da cobrança de impostos. Por outro lado, têm permitido identificar boas práticas para disseminação no setor público e possível consideração na formulação de recomendações.

3.8 Participação em ações de formação e seminários

Por solicitação das entidades, o CPC desenvolveu durante o ano de 2019 ações de formação sobre *Ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*, nas seguintes entidades:

- a) APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões;
- b) Centro Hospitalar e Universitário do Porto;
- c) Direção-Geral das Atividades Económicas;
- d) Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.;



[Handwritten signature]

- e) INA – Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;
- f) Instituto de Gestão e Administração Pública;
- g) Município de Loulé;
- h) Município de Vila Nova de Gaia;
- i) Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- j) Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;
- k) Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social;
- l) Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- m) Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Este conjunto de ações abrangeu um total de cerca de 1000 funcionários e dirigentes do Setor Público, permitindo o incremento da sensibilização para a problemática dos riscos de corrupção e da importância da existência de adequados instrumentos para a sua prevenção nos serviços e entidades da administração pública.

3.9 Relações institucionais nos planos nacional e internacional

O CPC desenvolveu e participou em 2019 em várias ações institucionais no plano nacional e no plano internacional, de que cabe destacar as seguintes:

- a) Organização e participação na *Conferência Internacional de Integridade Desportiva – Implementar políticas, concertar ações, reforçar a investigação,*



- co-organizada com o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral da República, a Polícia Judiciária e o Comité Olímpico Português, em Lisboa;
- b) Participação em cursos de formação de dirigentes da Administração Pública, FORGEP, organizados pelo INA em Algés;
 - c) Participação no curso de formação inicial de Inspetores da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, em cooperação com o IDEFF (Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), em Lisboa;
 - d) Participação na Conferência internacional *Los Sistemas de Integridad Institucional en las Administraciones Públicas*, na Escuela Gallega de Administración Pública, em Santiago de Compostela;
 - e) Participação na Conferência *A corrupção é uma violação dos direitos humanos*, organizada Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, em Viana do Castelo;
 - f) Participação na *Jornada Luso-Brasileira de Combate à Corrupção – Aspetos Históricos e Práticos* realizada com a colaboração da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no âmbito de uma visita de estudo de Magistrados brasileiros a Portugal, em Lisboa;
 - g) Acompanhamento do *Global Anti-Corruption & Integrity Forum*, organizado pela OCDE em Paris;
 - h) Avaliação e acompanhamento das recomendações do GRECO-Conselho da Europa sobre a evolução do fenómeno da corrupção no espaço europeu;



- i) Apresentação do CPC e dos seus projetos a uma delegação de funcionários do Departamento de Auditoria da província de Kyunggido da Coreia do Sul, em Lisboa;
- j) Apresentação do CPC e dos seus projetos no âmbito de uma visita de estudo de uma Delegação do *Body's Control* do Primeiro Ministro da Roménia, com a colaboração da Direção-Geral da Política de Justiça, em Lisboa;
- k) Apresentação do CPC e dos seus projetos no âmbito de uma visita de estudo de Cooperação internacional com uma delegação da Inspeção-Geral da Administração do Estado de Angola;
- l) Apresentação do CPC e dos seus projetos no âmbito de uma visita de estudo realizada por uma delegação de Magistrados e outros Técnicos de Investigação da Bulgária, Roménia e República Checa.

3.10 Projetos educativos

Concurso Imagens Contra a Corrupção

A 7ª edição do Concurso Imagens contra a Corrupção obteve uma adesão elevada, evidenciada pelo elevado número de pré-inscrições de escolas que se propunham trabalhar temáticas ligadas à fraude e à corrupção. Os docentes despertaram as crianças e os jovens para os malefícios sociais da corrupção e do suborno, refletindo com elas sobre a grande e a pequena fraude.

Verificou-se um acréscimo considerável no número de trabalhos recebidos, que foi superior ao dobro dos apresentados em 2018. O Quadro 1 mostra-nos um aumento generalizado de participações, com uma maior expressão no ensino básico (crianças entre os 7 e os 15 anos).



Número de trabalhos por ciclo/ nível de ensino		
Ano	2018	2019
1º ciclo	29	97
2º ciclo	4	14
3º ciclo	9	55
Ensino Secundário	59	67
TOTAL	101	233

Entrega de Prémios:

Realizou-se, no mês de maio, a cerimónia de entrega dos prémios que decorreu no auditório da Polícia Judiciária e que contou com a presença da Senhora Ministra da Justiça, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação e de representantes dos parceiros - a Escola Superior de Comunicação Social, o Plano Nacional de Leitura, a Polícia Judiciária, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Rede de Bibliotecas Escolares, o INATEL e a APORVELA;

Dado o sucesso que tem vindo a ser registado por esta iniciativa, incluindo o reconhecimento de elevada qualidade por parte da ONU, o CPC lançou de seguida, para o ano letivo 2019/2020 a 8.ª edição do concurso “Imagens Contra a Corrupção”.

Projecto “Mais Vale Prevenir

Neste ano, desenvolveu-se a segunda edição do projeto *Mais Vale Prevenir*, em que trabalharam de forma sistemática e com acompanhamento direto do CPC 14 agrupamentos de escolas da rede pública que envolvem 91 estabelecimentos de educação e de ensino onde se lecionam todos os ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação de infância. Assim, quase triplicámos o número de estabelecimentos de



ensino envolvidos no Projeto, para além de o público-alvo se ter alargado, primeiro aos alunos com idades entre os 5 e os 7 anos e depois à educação de infância.

Envolvimento das comunidades escolares

Encetaram-se ações de sensibilização das comunidades educativas, abordando-se temáticas ligadas à corrupção, ao suborno e à pequena fraude. Foram calendarizadas e executadas, de acordo com as Direções dos agrupamentos integrados no presente ano, sessões de sensibilização presenciais, que decorreram entre outubro e dezembro de 2019. Estas ações tiveram como público-alvo docentes, assistentes operacionais, administrativos e outros técnicos das escolas.

Nesta edição do Projeto estiveram envolvidos mais de 500 professores e cerca de 3000 alunos apresentando assim uma participação superior relativamente à expectativa inicial.

Número de turmas, professores e alunos envolvidos no projeto	
Envolvimento das comunidades escolares	Balço final
Professores	518
Turmas	125
Alunos	2870

Em 2019 organizaram-se ainda em escolas, com o apoio do Tribunal de Contas, sessões abertas para alunos e professores dinamizadas pelo CPC com a presença de Conselheiros¹.

¹ Considerando as diversas vertentes dos Projetos Educativos, no ano de 2019, o CPC envolveu diretamente mais de 5.000 alunos, cerca de 600 docentes e perto de 150 técnicos que exercem funções nas escolas. Se olharmos para os oito anos de vida dos Projetos Educativos do CPC (2012 a 2020) chegamos já a números que apontam para o envolvimento de 1200 escolas, cerca de 3 000 docentes e perto 30 000 alunos.



3.11 O *Prémio CPC-Ciência*

O Conselho de Prevenção da Corrupção criou o *Prémio CPC-Ciência* por Deliberação de 04 de maio de 2017, tendo na mesma data aprovado o respetivo Regulamento. A iniciativa teve em conta quer o interesse público em promover o estudo e a pesquisa das matérias relacionadas com a sua missão, quer o diálogo institucional e a cooperação com universidades e centros de investigação na definição de projetos comuns para aprofundar o conhecimento do fenómeno corruptivo e a procura de concretas soluções preventivas.

Nos termos do respetivo Regulamento, o *Prémio CPC-Ciência* reconhece e distingue um trabalho científico, original e inédito, em campos relevantes para a atividade institucional do Conselho, nomeadamente nas disciplinas de Administração e Finanças Públicas, Ciência Política, Direito e Economia e Gestão.

O *Prémio CPC-Ciência* tem uma periodicidade, em princípio, anual, consubstanciando-se na atribuição de um valor pecuniário, atualmente fixado em € 4.500, a par da edição digital do trabalho premiado e da sua divulgação no sítio do CPC na internet e em conferência pública.

Neste enquadramento foi iniciada em 2018 a primeira edição do *Prémio CPC-Ciência*. O prémio foi atribuído aos Professores Doutores Miguel e Carla Pais Vieira, docentes da Universidade Católica Portuguesa e investigadores do Instituto de Ciências da Saúde - Pólo do Porto, com o ensaio *Prevenção da corrupção e infrações conexas associadas à utilização das interfaces cérebro-máquina*, um trabalho pluridisciplinar nas áreas da Medicina, Biologia e Bioética, cuja tese central consiste na advertência face aos perigos reais e potenciais de manipulação da memória e dados no acesso tecnológico ao cérebro humano.



Este estudo foi escolhido por unanimidade pelo Júri, de entre um conjunto de 13 trabalhos apresentados a concurso, pela *evidente qualidade, carácter inovador e pleno domínio da metodologia científica*.

No ano de 2019, foi ultimada a atribuição do prémio através da publicitação do ensaio respetivo, tendo ainda o CPC procedido ao lançamento da 2ª edição 2019/2020, prevendo-se a conclusão durante o ano de 2020.

3.12. Outras atividades

Em 2019, o CPC desenvolveu ainda as seguintes ações e projetos:

- a) Aprofundamento das relações com as Universidades através da inserção das temáticas da Ética, da Integridade e da prevenção de riscos de corrupção em programas curriculares de pós-graduações e da realização de estudos académicos relativamente à mesma temática, incluindo em projetos formativos de dirigentes da Administração Pública, designadamente dos que têm sido dinamizado pelo INA;

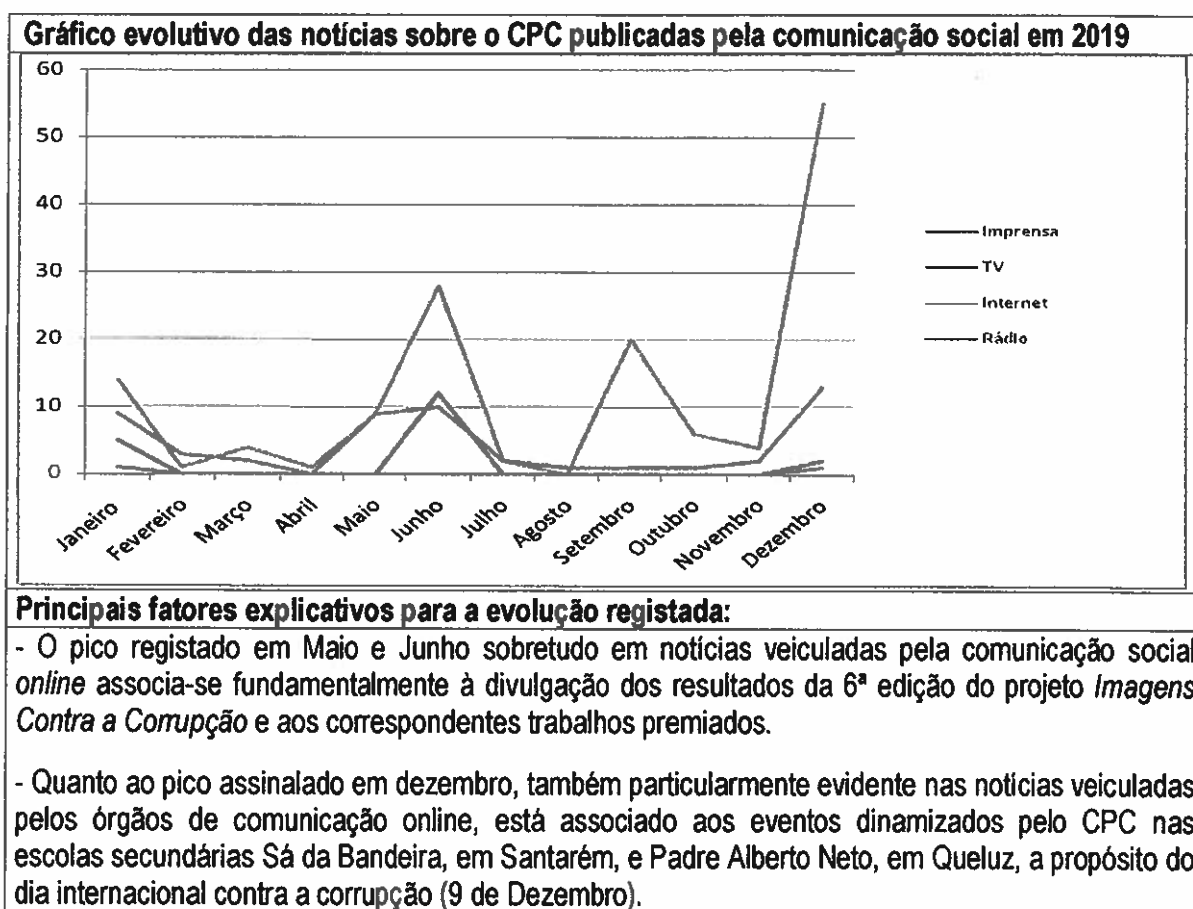
4 – O CPC NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA INTERNET

4.1 – O CPC na Comunicação Social

A cobertura das atividades do CPC pelos meios de comunicação social conferiu particular destaque aos resultados da 7ª edição do concurso *Imagens Contra a Corrupção*, bem como ao dia internacional contra a corrupção, que se assinala a 9 de dezembro.



O número total de notícias apresentado no ano é: Imprensa, 53 notícias; TV, 19 notícias; Internet, 144 notícias; e Rádio, 2 notícias, com a segmentação que se descreve no gráfico que se segue:



Registe-se que as referências na imprensa, relativas com a atividade do CPC são também republicadas no seu site, na área “Notícias”, ficando disponíveis para posterior consulta.



4.2 – Acessos ao sítio do CPC na internet

A atividade da página da internet do Conselho de Prevenção da Corrupção saldou-se no ano de 2019 em 17.246 visitas, valor que representa um incremento de cerca de 11% ao número registado em 2018 (15.606 vistas).

No gráfico seguinte pode ver-se a evolução do número de vistas ao longo do ano.



Em 2019 o CPC registou uma maior dinamização das páginas nas redes sociais nomeadamente no Facebook, nas páginas do CPC e dos Projetos educativos.

A presença nas redes sociais foi também alargada ao LinkedIn e ao Youtube, com o objetivo principal de se atingirem novos públicos.



5. NOTA FINAL

No plano global, podemos afirmar que, no decurso do ano de 2019, foi dado cumprimento ao correspondente Programa de Atividades que o CPC que foi aprovado nos termos do art.º 5º, n.º 1, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Nesta conformidade, pode considerar-se que, apesar da limitação de meios disponíveis, foram atingidos os objetivos a que o CPC se propôs para o ano de 2019.

Lisboa, 4 de março de 2020

António Francisco Martins
(Vice-Presidente do TC e do CPC)

Paulo Nogueira da Costa
(Diretor-Geral do TC e Secretário-Geral do CPC)

Vítor Miguel Rodrigues Braz
(Inspetor-Geral de Finanças)

António Manuel Pinto Ferreira dos Santos
(Secretário-Geral do Ministério da Economia)

Orlando Soares Romano
(Procurador-Geral Adjunto)

João Amaral Tomaz
(Economista)